



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 223/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 487/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.500,000,00 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de agosto de 2012.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 16/08/12
Horas 12:30
Por Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 487/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no corrente exercício, até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em favor do Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, para dar cobertura orçamentárias às despesas de capital com as obras de conclusão de asfaltamento de vias públicas do Distrito Industrial de Porto Velho, localizado na BR-364, km 17, de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de agosto de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 487/2012

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			2.500.000,00
19.001.20.543.2022.2324	EXECUTAR ACOES DE INFRAESTRUTURA RURAL	3350	0100	500.000,00
19.001.23.334.2038.1549	FOMENTAR A COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	3390	0100	2.000.000,00
TOTAL				2.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			2.500.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	4490	0100	2.500.000,00
TOTAL				2.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 097 , DE 11 DE MAIO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER”.

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida serão destinados a conclusão de asfaltamento das vias do Distrito Industrial de Porto Velho, localizado no Km 17 da BR-364.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO 11 MAIO 2012 <i>Ignada</i> Servido (nome legível)

10:19 2012/05/11 000686 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA
GAB. DEP. EDSON MARTINS
Porto Velho 11/05/12
Aires Moura
Funcionário

REPUBLICA DE RONDÓNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOR (RCE) - 1998

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOR (RCE) - 1998

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOR (RCE) - 1998

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOR (RCE) - 1998

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOR (RCE) - 1998

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE EMPREGADOR (RCE) - 1998

IMPRESSÃO EM 17/08/1998 ÀS 14:05:30

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÓNIA
SAB. DEZ. EDSON MARTINS
RONDÓNIA - RORAIMA
RONDÓNIA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 11 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em favor da unidade orçamentária Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER, destinados a conclusão de asfaltamento das vias públicas do Distrito Industrial de Porto Velho, localizado à BR-364, Km 17.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			2.500.000,00
19.001.20.543.2022.2324	EXECUTAR ACOES DE INFRAESTRUTURA RURAL	3350	0100	500.000,00
19.001.23.334.2038.1549	FOMENTAR A COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	3390	0100	2.000.000,00
			TOTAL	2.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER			2.500.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIARIA	4490	0100	2.500.000,00
			TOTAL	2.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES

OF. Nº 0590-COAFI/GAB/SEDES

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2012

À Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN
Avenida Farquar nº 1793 – Bairro Caiari
Nesta

Senhor Secretário:

1. Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência que se digne autorizar o setor competente, o **REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, no valor de **R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, através de PROJETO DE LEI, de conformidade com a Memória de Cálculo nº. 005/12, em anexo.
2. Disponibilizamos os referidos recursos orçamentários para o Departamento de Estradas e Rodagens-DER, objetivando o asfaltamento das vias do Distrito Industrial de Porto Velho, localizado no Km 17 da BR-364, de conformidade com a solicitação expressa no MEMO. nº 015/CODIC/SEDES.

Atenciosamente,

Edson Luiz Vicente
19/04/12

Edson Luiz Vicente
Secretário de Estado - SEDES

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SEC DE ESTADO DO PLANEJAMENTO PROTOCOLO / SEPLAN
RECEBIDO <u>19.04.12</u> HORÁRIO <u>10:35</u>
<u>Edson</u> ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES

Memorando 015/CODIC/SEDES

Porto Velho, 18 de abril de 2012

Para: GAB. do Secretário

Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, participamos que após análise e minucioso estudo dos técnicos desta Coordenadoria, concluímos pela economicidade e transferência dos recursos alocados no P.A 1549 (Competitividade Empresarial), inserida no Programa 2038 / CODIC, do elemento de despesa 33.9039, Fonte 00, na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor do Departamento Estadual de Estrada de Rodagem – D E R / RO, que em parceria executará os serviços por administração direta reduzindo significativamente os custos e, que ainda, suplementará com recurso próprio a importância necessária para a conclusão do asfaltamento das vias do Distrito Industrial de Porto Velho, localizado à BR 364, km 17.

Ao ensejo, ressaltamos que este investimento é de vital importância para consolidação e desenvolvimento industrial do Estado, que assim, proporcionará melhores condições às atividades das indústrias instaladas, e demais em processo de captação.

Considerando o exposto, solicitamos a Vossa Excelência, autorizar o setor competente a promover o pleito em epígrafe

Cordialmente,

ARIVAL COSTA DOS SANTOS
Técnico/CODIC

